



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

EDITAL EEBAS N.º 01/2020

O Conselho Deliberativo da Escola de Educação Básica, no uso das suas atribuições, e

- Considerando a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da pandemia causada pelo Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019 (Covid-19);

- Considerando o disposto no Regimento da Escola de Educação Básica, aprovado pela Resolução CONSEPE n.º 20/2019;

- Considerando o disposto, no que couber, na Resolução CE n.º 01/2018, que regulamenta a consulta à comunidade universitária para escolha da coordenação da EEBAS/CE; e

- Considerando a deliberação do Conselho Deliberativo da Escola de Educação Básica, em Reunião Extraordinária de 2020, realizada em 15 de outubro de 2020;

torna público o presente edital que regulamenta o processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos cargos de coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a) da Escola de Educação Básica do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba.

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1.1 A consulta de que trata o presente edital será coordenada por uma Comissão, escolhida pelo Conselho Deliberativo da EEBAS e nomeada pela Presidência do Conselho do Centro de Educação composta por:

- a) 01 (um) representante Docente da carreira EBTT, com seu respectivo suplente, em efetivo exercício na EEBAS;
- b) 01 (um) representante Servidor(a) Técnico(a) Administrativo(a), com seu respectivo suplente, em efetivo exercício na EEBAS;
- c) 01 (um) representante do Conselho Deliberativo da EEBAS, com o seu respectivo suplente;

1.2 São impedidos de integrar a Comissão Organizadora, além das candidaturas inscritas, seus cônjuges, companheiro(a)s e parentes até 2º grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

1.3 Não podem fazer parte da Comissão Organizadora servidores(as) aposentado(a)s, pensionistas e licenciado(a)s.

1.4 O(A) presidente da Comissão será escolhido(a) dentre e pelos membros titulares que a integram.

1.5 À Comissão Organizadora compete:

- a) Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta eleitoral, de acordo com o calendário estabelecido no Anexo II deste Edital.
- b) Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo.
- c) proceder ao sorteio da numeração das chapas.
- d) Elaborar o calendário dos debates não presenciais.
- e) Fiscalizar a propaganda dos candidatos;
- f) Acompanhar junto aos técnicos da STI o processo de totalização do voto eletrônico.
- g) Organizar o mapa final com os resultados da consulta eleitoral e encaminhá-lo ao Conselho do Centro de Educação para homologação, conforme legislação vigente.
- h) Divulgar, na página da EEBAS, com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis, a lista dos eleitores aptos a participarem da consulta.
- i) Manter atualizadas, na página da EEBAS, as informações dos atos da Comissão Organizadora.

1.6 A Comissão Organizadora deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros.

1.7 Compete ao(à) Presidente da Comissão exercer, nas reuniões plenárias, o direito a voto, incluindo o de qualidade no caso de empate.

1.8 Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso ao Conselho do Centro de Educação, no prazo de dois dias úteis, após decisão final da comissão organizadora, sem efeito suspensivo da Consulta.

2. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1 Poderão candidatar-se aos cargos de coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a), desde que não estejam enquadrados(as) nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.:

- a) Docentes da carreira EBTT, lotados(as) no Departamento de Educação Básica e em efetivo exercício na EEBAS.
- b) Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) do quadro efetivo da UFPB e em efetivo exercício na EEBAS.

2.2 Não poderá se candidatar a pessoa que tenha ocupado o mesmo cargo de coordenador(a) por dois mandatos consecutivos no período anterior à consulta eleitoral.

2.3 As candidaturas, no momento da inscrição, deverão apresentar a comprovação de que requereram a desincompatibilização temporária dos cargos administrativos, licença temporária ou férias das funções administrativas que estejam ocupando na UFPB.

2.4 A inscrição das candidaturas será feita através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC através do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Secretaria do Centro de Educação (código SIPAC 11.01.18.01.01), por requerimento das candidaturas a coordenador(a) e a

coordenador(a) adjunto(a), dirigido ao(à) Presidente da Comissão Organizadora da Consulta, instruído com:

- a) Formulário de Inscrição (conforme Anexo I deste edital).
- b) Carta Programa.
- c) Currículo Lattes dos requerentes.
- d) Declaração funcional emitida pelo SIGRH.
- e) Declaração de aceitação dos termos do presente edital.
- f) Comprovação de que requereram a desincompatibilização dos cargos, da licença temporária ou das férias, conforme item 2.3.
- g) Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), que seja recente, preto e branco, frontal (busto), fundo branco, vestimenta adequada para fotografia oficial.

2.5 O período de inscrição obedecerá ao calendário anexo a este edital, sem prorrogação, com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

2.6 A relação com as inscrições homologadas pela Comissão Organizadora será divulgada na página da EEBAS, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.

2.7 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos, através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC através do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Secretaria do Centro de Educação (código SIPAC 11.01.18.01.01), com requerimento e exposição de motivos, dirigido ao(à) Presidente da Comissão Organizadora da Consulta.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 A divulgação das candidaturas será realizada, exclusivamente, por meio de formatos digitais de divulgação possíveis, que não interfiram no direito à privacidade individual, na rede mundial de computadores.

3.2 Cada candidatura a coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a) poderá utilizar diversas ferramentas de comunicação social, sob a sua exclusiva responsabilidade, desde que informadas à Comissão Organizadora no ato de inscrição da chapa.

3.3 Serão considerados os endereços e perfis oficiais de cada candidatura os que foram apresentados no formulário de inscrição da candidatura, devendo ser informadas a Comissão Organizadora, durante a divulgação das candidaturas, quaisquer alterações nestes endereços e perfis, tanto quanto sua exclusão ou a inclusão de novos.

3.4 O número da chapa será definido pela Comissão Organizadora através de sorteio virtual com a participação de seus membros ou de seus representantes.

3.5 Será realizado pelo menos um debate público, transmitido por meio definido pela Comissão Organizadora, com data proposta pela mesma Comissão.

3.6 Será permitido às candidaturas:

- a) enquanto durar o estado de pandemia, a promoção de eventos de campanha, apenas em forma virtual, através de plataformas multi usuário de vídeo e áudio, ou

mecanismos equivalentes.

- b) a divulgação de documentos em sítios na internet, ou via mensagens eletrônicas e nas redes sociais.
- c) os(as) candidatos(s) poderão expor suas propostas em reuniões remotas nos Colegiados dos cursos e departamentos do Centro de Educação, resguardando igualdade de condições de exposição e divulgação prévia da agenda/reunião.

3.7 Todas as atividades de divulgação deverão observar rigorosamente o período permitido para a propaganda.

3.8 Será vedado às candidaturas:

- a) uso de *outdoors*, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora das dependências dos Campi da UFPB.
- b) propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB.
- c) abordagem e o convencimento aos participantes da consulta à Comunidade Universitária (boca de urna eletrônica) no dia da consulta eleitoral, incluindo o envio de e-mails ou mensagens eletrônicas.
- d) divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional, durante o período da candidatura.
- e) a divulgação de candidaturas desde 48 (quarenta e oito) horas antes e até 24 (vinte e quatro) horas depois da consulta eleitoral.
- f) oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.

3.12 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade das mesmas e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

3.13 As candidaturas deverão manter atualizados os registros da origem e destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral, devendo apresentá-los à Comissão Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão da consulta eleitoral, na forma de Demonstrativo Financeiro.

4. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

4.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB, acessível por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

4.2 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado a rede mundial de computadores.

4.3 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB, podendo a STI incluir outras formas de autenticação complementares.

4.4 Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o(a) eleitor(a) deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua conta através do auto cadastro, até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da consulta estabelecido para votação.

4.5 A prática de crime cibernético contra o SigEleição será submetida às medidas

administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

4.6 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

4.7 O sistema SigEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

4.8 A consulta eleitoral para os cargos de coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a) será da seguinte forma:

- a) votação em um único turno exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>, na data estipulada no cronograma do Anexo II deste Edital.
- b) voto em apenas uma chapa composta pelo candidato a coordenador(a) e a coordenador(a) adjunto(a).
- c) voto facultativo.

4.9 Os participantes da consulta eleitoral serão:

- a) Servidores(as) docentes e técnicos(as) administrativos(as), do quadro permanente da UFPB, com lotação do Centro de Educação e em efetivo exercício na Escola de Educação Básica, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90;
- b) Representantes dos pais/mães/responsáveis por discentes regularmente matriculados(as) na EEBAS, e integrantes do Conselho Deliberativo da EEBAS.

4.10 A participação de eleitores(as) na consulta eleitoral será restrita àquele(a)s que tenham login e senha nos sistemas SIG/UFPB.

5. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

5.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 18h00 (dezoito horas) em data definida no calendário do Anexo II deste edital, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes fora deste horário.

5.2 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Organizadora, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

5.3 No Boletim de apuração deverá constar o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

5.4 O voto é universal, de forma que será declarada vencedora a candidatura que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

5.6 Em caso de empate, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) candidato(a) a coordenador(a) mais antigo(a) na Instituição;
- b) candidato(a) a coordenador(a) mais antigo(a) no Serviço Público; e
- c) candidato(a) a coordenador(a) com maior idade.

5.7 O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição, que será lido pelo

presidente da Comissão Organizadora, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desse Edital, mediante requerimento dirigido ao Conselho Deliberativo da Escola de Educação Básica, por meio do e-mail eebas@ce.ufpb.br, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

6.2 A Comissão Organizadora deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho do Centro de Educação, no prazo improrrogável de até três dias úteis após a data da consulta eleitoral.

6.3 A Comissão Organizadora será extinta automaticamente, uma vez aprovado o seu relatório pelo Conselho do Centro de Educação.

6.4 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a homologação do relatório da Comissão Organizadora pelo Conselho Deliberativo da EEBAS.

6.5 Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela Comissão Organizadora.

João Pessoa, 25 de novembro de 2020.

EMÍLIA CRISTINA FERREIRA DE BARROS
Presidente do Conselho Deliberativo da Escola de Educação Básica

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| | |
|--|--|
| <p>Candidato(a) a coordenador(a) Nome _____, SIAPE _____, CPF _____, Link para currículo <i>lattes</i>: _____.</p> <p>Candidato(a) a Vice-coordenador(a) Nome _____, SIAPE _____, CPF _____, Link para currículo <i>lattes</i>: _____.</p> <p>vem respeitosamente requerer inscrição da Chapa _____, _____, para concorrer à consulta pública para os cargos de coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a) da Escola de Educação Básica do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba.</p> <p>Declaramos, ainda, que estamos de acordo com as normas constantes do Edital CE n.º 02/2020, bem como as demais legislações aplicáveis e dos procedimentos definidos pela Comissão Eleitoral.</p> <p>Os requerentes afirmam serem verídicas as informações prestadas neste requerimento.</p> | |
| Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à coordenador(a) | |
| Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à Vice-Diretor(a) | |
| João Pessoa, ____ de novembro de 2020. | |

Obs.: copiar e colar o conteúdo do requerimento no SIPAC.

ANEXO II
CALENDÁRIO

| Atividades | Data limite |
|--|---|
| Prazo para impugnação do edital | 26 a 30/11/2020 |
| Prazo para inscrição das candidaturas | 01 a 02/12/2020 |
| Divulgação das candidaturas aceitas pela Comissão Organizadora | 03/12/2020 |
| Interposição de recursos da lista de candidatos à Comissão Organizadora. | 04 a 05/12/2020 |
| Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recursos | 07/12/2020 |
| Recurso ao Conselho de Centro | 48 horas após decisão final da comissão organizadora, sem efeito suspensivo |
| Sorteio para definição dos números das Chapas pela Comissão Organizadora | 07/12/2020 |
| Período de divulgação das candidaturas e organização da STI para votação | 08 a 12/12/2020 |
| Debate | 11/12/2020 |
| Data da votação | 14/12/2020 |
| Apuração dos votos | 14/12/2020 |
| Divulgação final do resultado | 14/12/2020 |